

DECRETO Nº 2.212, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Fixa os valores das bolsas-auxílio para o estágio de estudantes na administração direta e indireta do Poder Executivo Município, e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores percebidos pelos estagiários da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município,

DECRETA:

Art. 1º São fixados os valores das bolsas-auxílio para o estágio de estudantes na administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme a seguir:

I - nível médio ou curso técnico, R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

II - nível superior, R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

III - pós-graduação, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º O valor do auxílio-transporte será pago de acordo com os termos do art. 12 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e corresponderá ao valor diário de duas tarifas de transporte coletivo municipal, multiplicada pelo número de dias efetivamente trabalhados de cada mês.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Humano